



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.038 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Institui o Dia Municipal do CAC – Caçador, Atirador e colecionador no âmbito do Município de Primavera do Leste/MT, e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica instituído o Dia Municipal do CAC – Caçador, Atirador e Colecionador, que passa a constar do calendário oficial de eventos do Município de Primavera do Leste/MT, a ser comemorado anualmente no dia 23 de outubro, visando proporcionar nesta data, programas, palestras, campanhas e debates referente ao tema e a legislação específica.

Artigo 2º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 22 de dezembro de 2021.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.